



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 15 À 21 DE MAIO DE 2019

Tavares - PB, 15 de Maio de 2019

Nº 1109



DECRETO Nº 828, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o nucleamento da Escola Municipal de Educação Básica São Francisco, localizada no Sítio Cacimbinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as reformas no âmbito do ensino fundamental, promovidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, objetivando a implementação da municipalização e universalização do ensino básico;

CONSIDERANDO que através do processo chamado de nucleação, consistente em reunir os alunos das escolas desativadas em centros maiores, optou-se pelo fechamento de diversas escolas multisseriadas;

CONSIDERANDO que a nucleação de escolas deve ter como objetivo principal a melhoria da qualidade do ensino oferecido, levando em conta os direitos básicos dos alunos;

CONSIDERANDO que a manutenção das escolas-núcleo, com o agrupamento dos diversos alunos através do transporte escolar, implica em economia aos cofres municipais com a redução da necessidade do número de professores e de servidores

CONSIDERANDO que foi detectado, no âmbito do Município de Tavares, escola que não obedece aos mandamentos insertos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado a equipe pedagógica do Município de Tavares, concluiu-se pela inviabilidade do funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica São Francisco, localizada no Sítio Cacimbinha;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 642/2011, que preconiza que “o Município empenhará esforços no sentido de buscar recursos para manter e implantar escolas nas localidades cuja quantidades de alunos viabilize o funcionamento de uma unidade escolar”;

CONSIDERANDO a inviabilidade do funcionamento da escola descrita no presente decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativada, até ulterior determinação, a Escola Municipal de Educação Básica São Francisco, localizada no Sítio Cacimbinha.

Art. 2º Os alunos oriundos da escola desativada serão remanejados para a Escola Municipal de Educação Básica Sebastião Barros, localizada no Povoado Silvestre.

§1º Aos alunos oriundos da escola desativada será assegurado o transporte escolar, bem como será designado monitores, dentro dos veículos, para que realizem o devido acompanhamento durante todo o percurso.

§2º O transporte escolar, notadamente o embarque e desembarque de alunos, deverá ser realizado em pontos estratégicos, para fins de facilitar a locomoção, deslocamento e segurança dos discentes.

§3º Demonstrada, futuramente, a viabilidade do funcionamento da escola desativada por força deste decreto, esta poderá ser reativada, após ouvido o Conselho Municipal de Educação.

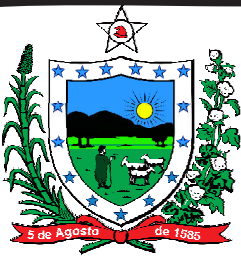
Art. 3º Os profissionais lotados na escola desativada deverão ser designados para exercerem suas funções em outras unidades de ensino, de acordo com a necessidade de servidores, em atendendo ao interesse público e à continuidade da prestação dos serviços educacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 15 de maio de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 15 À 21 DE MAIO DE 2019

Tavares - PB, 15 de Maio de 2019

Nº 1109

DECRETO Nº 829, DE 15 DE MAIO DE 2019

Decreta Feriado Municipal o dia 31 de maio de 2019, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 515/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2005, em seu art. 1º, "b", que estabelece como Feriado Municipal a data móvel em que ocorre a Festa do Feijão, atualmente, Festa do Forrojoão;

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Forrojoão, que ocorre todos os anos no Município de Tavares;

CONSIDERANDO que a Festa do Forrojoão ocorrerá este ano nos dias 31 de maio e 01 de junho, na Praça Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 31 de maio de 2019, sexta-feira, data em que ocorrerá a tradicional Festa do Forrojoão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 15 de maio de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 830, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação de filmagens durante os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tavares/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que a licitação é procedimento criado em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição de 1988 e repetidos no art. 3º, da Lei 8.666/93, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios acima citados;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade é importante meio para que seja garantida a lisura dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que uma das formas de conferir publicidade aos atos realizados nos procedimentos licitatórios é através da realização de filmagens, com captação de áudio e imagens;

CONSIDERANDO o direito à imagem, a sua devida proteção constitucional e o às limitações para o seu uso;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as sessões de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tavares deverão ser filmadas, através da captação de áudio e imagens.

§ 1º A transmissão das filmagens nos procedimentos licitatórios realizados deverá se dar de maneira simultânea, através dos endereços eletrônicos e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Tavares.

§ 2º As imagens captadas através das filmagens deverão ser arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º As disposições contidas no caput não se aplicarão na modalidade licitatória do Pregão Eletrônico.

Art. 2º A transmissão ao vivo deverá mostrar a abertura dos envelopes com a documentação, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Deverá ser dada ciência sobre a realização de filmagem nas sessões dos procedimentos licitatórios a todos que estiverem participando das licitações, devendo ser esclarecido o modo como ocorrerá a transmissão simultânea.

Art. 4º As imagens captadas nos procedimentos licitatórios poderão ser utilizadas em mensagens institucionais do Município de Tavares, desde que devidamente autorizadas, através de Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 15 de maio de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXX

PERÍODO 15 À 21 DE MAIO DE 2019

Tavares - PB, 17 de Maio de 2019

Nº 1109

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Vereadores de Tavares

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, por intermédio da sua **presidência**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal Nº 879/2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Motorista e Agente Administrativo para a Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos.

1.1.1. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento de referida Instrução Normativa.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Período das inscrições: **20 a 24 de maio de 2019.**

2.1.1. As inscrições serão realizadas na sede da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos: **28 de Maio de 2019;**

2.4. Divulgação do resultado dos recursos (Se houver): **30 de Maio de 2019;**

2.5. Resultado Final do Processo seletivo: **A partir de 01 de Junho de 2019**

2.5.1. Referido resultado será afixado no mural da Câmara Municipal de Tavares.

3. DA ATRIBUIÇÃO E VAGAS

3.1. As atribuições dos Cargos de Motorista e Agente Administrativo Contratado por meio deste Edital são as voltadas para as atividades de ensino.

3.2. As áreas, com seus requisitos e vagas, estão apresentados na Tabela abaixo:

Nº. Ordem	CARGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
01	Motorista	Motorista categoria "C" e "D": Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.	40 hrs	01
02	Agente Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração, tratar de documentos variados.	40 hrs	01

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo serão contratados pelo período de Junho de 2019 a Dezembro de 2019, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Inscrição
- b) Anexo II – Tabela contendo valor da Remuneração

Tavares – PB, 17 de Maio de 2019.

JOSÉ ÉDSON CORDEIRO
PRESIDENTE

Anexo I ao Edital Simplificado – Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo para contratação temporária de MOTORISTA e AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Tavares - PB.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 15 À 21 DE MAIO DE 2019

Tavares - PB, 17 de Maio de 2019

Nº 1109

Informações Pessoais

Nome completo: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Formação: _____ Ano: _____
Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Tavares - PB, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Portaria nº. 020/2019
Tavares – PB, 17 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tavares - PB, no uso de suas competências e atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal Nº. 879/2019, RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para fins de execução de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária nos cargos de **Motorista e Agente Administrativo**, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A Comissão instituída pelo Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTEs

A – Presidente que coordenará os trabalhos:

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA ALVES

B – Membro 1:

JOSÉ HENRIQUE SILLAS DE LUCENA ALVES

C – Membro 2:

GERSON VIEIRA DA SILVA

Art. 3º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de **Contratações por Tempo Determinado**.

Art. 4º - A Comissão será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações

que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

Art. 5º - Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 019/2019 e demais disposições em contrário.

Tavares – PB, 17 de maio de 2019.

JOSÉ EDSON CORDEIRO

Presidente



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 15 À 21 DE MAIO DE 2019
PORTARIA Nº. 311/2019

Tavares - PB, 20 de Maio de 2019

Nº 1109

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HUMBERTO RIBEIRO DE SOUSA**, Vigilante do quadro efetivo desta Prefeitura, através do Edital nº 01/97, sob matrícula nº **1072**, portador do RG nº 1.268.442 SSP/PB e CPF nº 640 842 644 15, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 20 de Maio de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional